



LEI N° 5093

00019

Cria e extingue cargos no Quadro Único dos Funcionários do DMAE, altera dispositivos da Lei nº 4086, de 22 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos todos os cargos da classe de Auxiliar de Pesquisas e Tratamento de Água e Esgoto, criada pelo artigo 2º da Lei nº 4086, de 22 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Os detentores dos cargos extintos no artigo anterior, graus A e B, ficam aproveitados nos cargos de grau A, da classe de Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto, código 3.2.01.09.

Art. 3º - A fim de possibilitar o aproveitamento de que trata o artigo anterior, são criados e incluídos no artigo 4º da Lei nº 4086, de 22 de dezembro de 1975, os seguintes cargos:

Nível	Denominação da classe	Grau	Código	Total de cargos
III	Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto	B	3.2.01.10	1
	Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto	A	3.2.01.09	7

Parágrafo Único - A especificação da classe de cargos de Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto passa a vigorar com as alterações constantes na folha anexa à presente Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as classes de cargos de Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento e Operador de Estação de Tratamento, criados pelo artigo 2º da Lei nº 4086, de 22 de dezembro de 1975, cujos padrões e códigos passam a ser os seguintes:

.....



00020

2.

Nível	Denominação das classes	Grau	Código
II	Operador de Estação de Tratamento	B	2.2.01.07
	Operador de Estação de Tratamento	A	2.2.01.06
I	Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento	-	1.2.01.05

Parágrafo Único - As especificações das classes de cargos de que trata este artigo passam a vigorar na forma das folhas anexas à presente Lei.

Art. 5º - Ficam criados e incluídos no artigo 4º da Lei nº 4086, de 22 de dezembro de 1975, os seguintes cargos:

#### II - SERVIÇO DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS

Nível	Denominação da classe	Código	Total de cargos
I	Servente de Laboratório	1.2.02.04	10

Parágrafo Único - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento dos cargos criados neste artigo são os constantes da folha de especificações anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º - A carreira de atividades Químicas e Biológicas do Quadro Único dos Funcionários do DMAE passa a ser descrita na folha anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Os proventos dos inativos serão revisados com base nas disposições da presente Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

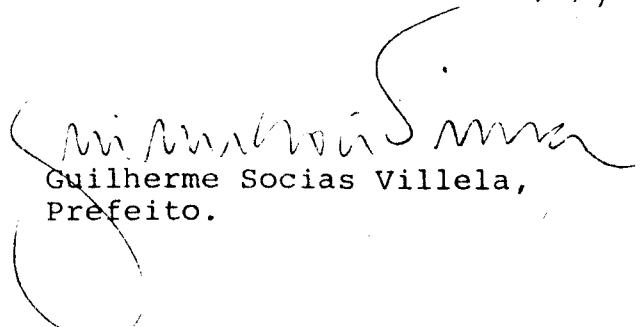
PROC. 1448/81  
PLE. 100/81

00021

3.

.....  
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de abril  
de 1982.

  
Guilherme Socias Villela,  
Prefeito.

Wily Delacoste Jaquet,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

  
João Antônio Dib,  
Secretário do Governo Municipal.

/ESB



00022

ANEXO À LEI Nº 5093 , DE 14-04-82

## A N E X O I

## E S P E C I F I C A Ç Õ E S

## D E C L A S S E

CLASSE: TÉCNICO EM PESQUISA E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO: ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS

NÍVEL: III

CÓDIGO: GRAU A: 3.2.01.09

GRAU B: 3.2.01.10

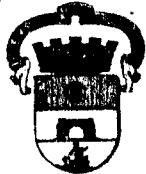
**SÍNTESE DOS DEVERES:** Supervisionar e executar análises físicas, químicas e ensaios biológicos; proceder a trabalhos de pesquisa aplicada.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar e executar trabalhos de campo relacionados com levantamento sanitário, a fim de verificar a poluição das águas, do ar e do solo; executar trabalhos de pesquisa em laboratórios relacionados com processos de tratamento de água, esgoto e resíduos industriais, com assistência técnica superior; calcular e registrar diariamente o consumo de agentes químicos usados na purificação da água; executar e registrar as análises físicas, químicas e biológicas para o controle da qualidade da água seguindo normas previamente estabelecidas; executar e registrar análises físicas, químicas e biológicas necessárias para o controle do esgoto; preencher boletins diários e mensais referentes a: consumo de reagentes químicos, produção de água tratada, funcionamento de aero-filtros, etc.; realizar, com assistência superior, análises mais complexas e preparar reativos padronizados; orientar os auxiliares no preparo de soluções e dosagens de reagentes químicos; realizar análises granulométricas de areia e outros materiais utilizáveis no tratamento; elaborar quadros estatísticos de todos os dados registrados nas estações, bem como dos resultados das análises realizadas; manter a limpeza periódica nas estações (tanques de sulfato, cal, decantadores, filtros, poços de recalque, reservatórios, aero-filtros, etc.); executar desinfecção nos distribuidores e reservatórios; colher amostras para fins analíticos; zelar pela conservação das instalações, aparelhos e instrumentais das estações de tratamento; registrar e executar análises hidrobiológicas; eventualmente transmitir conhecimentos técnicos; executar tarefas afins.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: período normal de 33 horas semanais.

.....



00023

2

- .....
- b) OUTRAS: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo DMAE; sujeito a trabalho desabrigado.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

## GRAU A:

- a) INSTRUÇÃO: 2º grau completo.
- b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL: curso de aperfeiçoamento que poderá ser ministrado pelo DMAE ou curso profissional ministrado por instituições oficiais de ensino ou oficialmente reconhecidas.
- c) IDADE: entre 18 e 40 anos.

## GRAU B:

- a) Interstício de, no mínimo, dois (2) anos no Grau A.
- b) Curso de especialização, treinamento ou prova de habilitação competitiva, segundo critérios estabelecidos no Regulamento.
- c) Avaliação de eficiência, nos termos do Regulamento.

## RECRUTAMENTO:

GRAU A: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos da classe de Operador de Estação de Tratamento — GRAU B — com no mínimo dois (2) anos de exercício do cargo.

GRAU B: Exclusivamente entre os ocupantes dos cargos da classe de Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto, Grau A.

PROGRESSÃO: Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto A a Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto B.

## PROMOÇÃO:



00024

.....

CLASSE: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO  
SERVIÇO: ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS  
NÍVEL: II  
CÓDIGO: GRAU A - 2.2.01.06  
          GRAU B - 2.2.01.07

SÍNTESE DOS DEVERES: Manter e operar todas as instalações mecânicas da casa de filtro; executar as análises elementares indispensáveis à condução de tratamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar soluções químicas diversas destinadas ao tratamento da água ou esgoto; preparar soluções simples para uso nos laboratórios de análises; acertar e manter as dosagens das diferentes soluções de produtos químicos e constatar o correto funcionamento dos doadores; preencher diferentes boletins diários de controle de condução dos tratamentos químicos, físicos e biológicos, bem como as diferentes planilhas referentes a controle de recalque ou adução, perda de carga, vazão de filtros, etc.; receber as cargas de produtos químicos necessários ao tratamento da água e esgoto, conferir e providenciar para o seu correto armazenamento; substituir cilindros de cloro, executar análises físicas, químicas e bacteriológicas necessárias à condução dos tratamentos das ETAs e ETEs; operar corretamente as diferentes unidades de tratamento das ETAs e ETEs; executar tarefas simples de manutenção de registros, válvulas, motores, bombas e diferentes medidores e registradores; manter a limpeza das diferentes unidades de tratamento, bem como dos recintos internos e externos das ETAs e ETEs; atender ao público; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

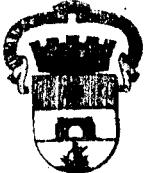
- a) HORÁRIO: período normal de 44 horas semanais.
- b) OUTRAS: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo DMAE; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU A:

- a) INSTRUÇÃO: 1º grau completo.
- b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL: conhecimentos de análises rotineiras de laboratório necessárias ao tratamento de água; curso de aperfeiçoamento que poderá ser ministrado pelo DMAE, por instituições oficiais de ensino ou oficialmente reconhecidas.

.....



00025 4

c) IDADE: entre 18 e 45 anos.

GRAU B:

- a) interstício de, no mínimo, dois (2) anos no Grau A.
- b) treinamento ou prova de habilitação competitiva, segundo critérios estabelecidos no Regulamento.
- c) avaliação de eficiência, nos termos do Regulamento.

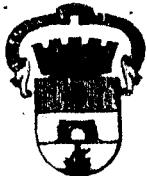
RECRUTAMENTO:

GRAU A: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos da classe de Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento, com no mínimo dois (2) anos de exercício do cargo.

GRAU B: Exclusivamente entre os ocupantes dos cargos da classe de Operador de Estação de Tratamento, Grau A.

PROGRESSÃO: Operador de Estação de Tratamento A a Operador de Estação de Tratamento B.

PROMOÇÃO: Operador de Estação de Tratamento B a Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto A.



00026

5

.....

CLASSE: AUXILIAR DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO  
SERVIÇO: ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS  
NÍVEL: I  
CÓDIGO: 1.2.01.05

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar em todas as atividades relativas à condução das estações de tratamento de água e esgoto.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar as soluções de produtos químicos necessários à purificação da água; operar motores das estações elevatórias de adução à estação de tratamento; operar os motores dos acondicionadores e os demais instalados na casa de dosagem; manter e lubrificar bombas e motores; auxiliar na lavagem de decantadores, filtros e reservatórios; limpar e desobstruir os condutos de produtos químicos; extinguir cal; proceder análises simples destinadas à boa condução do tratamento; manter-se atento à indicação dos aparelhos; auxiliar na instalação e transporte de cilindros de cloro, sulfato e cal; proceder à limpeza e manutenção da casa de dosagem, depósito e todos os aparelhos ali instalados; proceder anotações das indicações de todos os aparelhos ali instalados bem como dos serviços realizados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO: período normal de 44 horas semanais.
- b) OUTRAS: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo DMAE; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) INSTRUÇÃO: 4a. série do 1º grau.
- b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL: curso de treinamento adequado que poderá ser ministrado pelo DMAE.
- c) IDADE: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos da classe de Servente de Laboratório, com no mínimo dois (2) anos de exercício do cargo.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO: Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento a Operador de Estação de Tratamento A.



00027

6

.....

CLASSE: SERVENTE DE LABORATÓRIO  
SERVIÇO: ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS  
NÍVEL: I  
CÓDIGO: 1.2.02.04

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar nas tarefas de manutenção e limpeza de laboratórios. Auxiliar na execução de coletas de amostras de água, esgoto e resíduos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Sob a orientação do Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto: preparar e executar coletas de amostras de água, esgotos e águas residuais diversas nas ETAs, ETEs, EBAs, EBEs, rede de distribuição, rede coletora e mananciais de águas interiores; zelar pelo material de coleta em geral; distribuir e armazenar convenientemente as amostras coletadas; lavar e conservar a vidraria, o material e o equipamento de laboratório em geral, tais como: autoclaves, banho-marias, refrigeradores, fornos, estufas, capelas, estabilizadores e congêneres; dosar e estocar meios de cultura para análises biológicas; preparar material em geral para esterilização em autoclaves e/ou estufas; esterilizar meios líquidos e material em geral utilizado em análises biológicas; efetuar o controle de operações de aparelhos de destilação e desmineralização de água; suprir os diferentes laboratórios com água destilada ou desmineralizada; manter em ordem os laboratórios no que se refere a balcões, pias e armários; proceder à limpeza especial em ambientes que, pela natureza de serviço exijam condições assépticas; zelar e manter limpos os equipamentos de proteção individual, tais como: botas, salva-vidas, luvas, capas de chuvas, capacetes e outros; ligar e desligar, quando solicitado, equipamentos elétricos e de refrigeração; auxiliar no transporte, recebimento e armazenamento de amostras, materiais, equipamentos e suprimentos de laboratório em geral; ser responsável pela abertura e fechamento das dependências do laboratório; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: .....

- a) HORÁRIO: período normal de 44 horas semanais.
  - b) OUTRAS: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo DMAE; sujeito a trabalho desabrigado.
- .....



00028 7

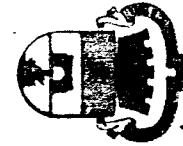
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau.
- b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL: conhecimentos atinentes à profissão, ou curso adequado ministrado pelo DMAE.
- c) IDADE: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Geral.

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO: Servente de Laboratório a Auxiliar de Operador de Es  
tação de Tratamento.



00029

A N E X O      II

C A R R E I R A

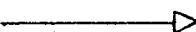
I I - A T I V I D A D E S      Q U Í M I C A S      E      B I O L Ó G I C A S

PADRÃO 4	PADRÃO 5	PADRÃO 6	PADRÃO 7	PADRÃO 8	PADRÃO 9	PADRÃO 10
SERVENTE DE LABORATÓRIO	AUXILIAR DE OP. DE EST. TRATAMENTO	OP. DE EST. DE TRATAMENTO "A"	OP. DE EST. DE TRATAMENTO "B"		TÉC. EM PESQ. E TRATAMENTO ÁGUA E ESG. "A"	TÉC. EM PESQ. E TRATAMENTO ÁGUA E ESG. "B"

CONVENÇÃO:



INÍCIO DE CARREIRA



PROGRESSÃO



PROMOÇÃO